

EDITAL Nº. 001/2019
NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA 001/2020

A Comissão Coordenadora do Processo Provisório Para Suplência De Conselheiros Tutelares, criada através das Resoluções 10/2020 e 018/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6266/2013, Resolução do CONANDA 170/2014, resolve tornar pública Nota Técnica Explicativa 001/2020, referente ao Processo Provisório Para Suplência De Conselheiros Tutelares.

A presente Nota Técnica 001/2020, tem o intuito de esclarecer dúvidas e procedimentos atinentes ao resultado da análise documental e nota final dos suplentes que concorreram a assumir provisoriamente as vacâncias dos Conselhos Tutelares 15 e 18, com sede na Barra e em Valéria, respectivamente.

1 – Das experiências profissionais apresentadas:

Foram contadas, em anos, as experiências profissionais apresentadas, não contando em dobro, caso tenham no mesmo período, definiu-se por pontos máximos ao maior tempo apresentado. A partir deste referencial de pontos máximos, os pontos dos demais candidatos foram calculados proporcionalmente.

2 – Do número de votos recebidos na eleição:

Definida maior votação, correspondente aos pontos máximos, no caso 3,0 pontos (conforme barema), os pontos dos demais suplentes foram proporcionais a votação recebida.

3 – Da comprovação de moradia ou atuação:

A comprovação de moradia ou atuação gerou pontuação pela existência de um item ou outro, só não sendo creditados pontos máximos (2,0 pontos, conforme barema), a quem não possuía comprovação de moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância.

4 – Da participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência:

A análise de participação se deu a partir da quantidade de certificados ou declarações apresentadas, descartando, por exemplo, certificado de sessão especial, tendo pontos máximos ao suplente que apresentou maior número de certificados e pontos proporcionais aos demais, de acordo com os certificados apresentados e analisados.

Exposto os métodos de análise dos critérios de classificação exigidos no Processo Provisório, segue abaixo quadro de pontuação contida na Retificação da Resolução 019/2020:

Ord	Candidatos para CT XV - Barra	Experiência	Pontos	Votos	Pontos	Moradia/Atuação	Pontos	Cursos	Pontos	Nota
1º	Maria Joelita Bastos de Araújo	16	2,29	1440	3,00	Barra	2	10	2	9,29
2º	Marcio Nepomuceno da Silva	21	3,00	531	1,11	Barra	2	5	1	7,11
3º	Anatália Boa Morte Soares	12	1,71	590	1,23	Barra	2	8	1,6	6,54
4º	Lindinalva Silva Santos	10	1,43	916	1,91	Barra	2	6	1,2	6,54
5º	Sandra Santos de Santana	4	0,57	1215	2,53	Barra	2	4	0,8	5,90
6º	Lindinalva D'Anunciação Arcanjo	4	0,57	1111	2,31	Barra	2	5	1	5,89
7º	Cleonice Costa	6	0,86	873	1,82	Barra	2	6	1,2	5,88
8º	Rebeca Ferreira dos Santos	4	0,57	898	1,87	Barra	2	6	1,2	5,64

9º	Carine Souza Santos	4	0,57	515	1,07	Barra	2	4	0,8	4,44
10º	Mateus Sousa do Nascimento	2	0,29	928	1,93	Barra	2	1	0,2	4,42
11º	Cristiana Elias dos Santos Santana	2	0,29	1343	2,80	Não Acrescentou	0	1	0,2	3,28
12º	João Paulo Bonfim da Silva	3	0,43	279	0,58	Barra	2	0	0	3,01
13º	Ana Cristina Almeida dos Santos	2	0,29	903	1,88	Não Acrescentou	0	1	0,2	2,37
14º	Márcio Augusto Santos Queiroz	2	0,29	700	1,46	Não Acrescentou	0	2	0,4	2,14
15º	Railson Crispim Pinheiro Santos	0	0,00	931	1,94	Não Acrescentou	0	Não Acrescentou	0	1,94
16º	Cristiane Passos dos Santos	1	0,14	666	1,39	Não Acrescentou	0	1	0,2	1,73

Ord	Candidatos para CT XVIII - Valéria	Experiência	Pontos	Votos	Pontos	Morada/Atuação	Pontos	Curso	Pontos	Nota
1º	Sidney Silva Santos	11	3	835	3	Valéria	2	14	2	10
2º	Jucilene Conceição da Cruz Santos	11	3	746	2,7	Valéria	2	9	1,3	9
3º	Quercio Cardoso Monteiro	0	0	159	0,6	Valéria	2	1	0,1	2,7

Salvador, 28 de abril de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão